



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

REGIMENTO INTERNO DO HELIOPOLIS ATLETICO CLUBE

O Conselho Deliberativo do Heliópolis Atlético Clube, no uso de suas atribuições estatutárias, aprova em 28 de Janeiro de 2012 o presente Regimento Interno que entrará em vigor a partir da data da aprovação.

ITEM	PÁGINAS
DA PORTARIA	2
DA SECRETARIA	2 e 3
DOS SÓCIOS	3 e 4
DA IDENTIFICAÇÃO E CARNÊ DE MENSALIDADES	4
COMERCIALIZAÇÃO DE TÍTULOS À VENDA	4 e 5
DA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	5 e 6
PROCEDIMENTOS GERAIS	6
DAS PISCINAS	7 e 8
DOS ESPORTES EM GERAL	8
DO GINÁSIO DE ESPORTES	8
DA ACADEMIA DO CLUBE	8
DO SALÃO DE DANÇA E MÚSICA	8
DA GRAMA SINTÉTICA	9
DAS CHURRASQUEIRAS	9
DA SALA DE JOGOS	9
DA SALA DE TV	9
DA CESSÃO DE DEPENDÊNCIAS DO CLUBE	9 e 10
DA SAÚNA	10
DA SALA DE MUSCULAÇÃO	11
SALA DE GINÁSTICA	11
DO PROCESSOS ADMINISTRATIVO - DA AUTUAÇÃO	11 e 12
DOS PROCEDIMENTOS E RECURSOS DAS PENALIDADES	12 e 13



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Da Portaria

Art. 1º - O Heliópolis Atlético Clube, fundado em 1º de Maio de 1950, sob denominação de Heliópolis Futebol Clube, passando á atual denominação em 20 de Março de 1955, é uma sociedade civil sem fins econômicos, à política, cultural, social e doutrinária, com as quais não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo clube, tempo prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo estatuto social e por esse Regimento Interno.

§ 1º - O HAC tem Sede Própria e Foro na Comarca de Belford Roxo situado na Rua Londres, 345, São Francisco de Assis, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26120-210.

§ 2º - Toda pessoa interessada em adentrar as dependências do Clube deverá fazê-lo pela Portaria, com prova documental desse direito, sob pena de ter proibido sua entrada por Diretor ou funcionário encarregado.

Da Secretaria

Art. 2º - A Secretaria estão afetos todos os serviços burocráticos inerentes ao clube, bem como o controle e registro de:

- a) admissão de empregados;
- b) anotações em carteiras profissionais;
- c) férias e licenças de empregados;
- d) afastamentos;
- e) arrecadação e recolhimento das contribuições obrigatórias por lei, tais como: Previdência Social, IR, FGTS, PIS, impostos diversos de caráter municipal, estadual, etc.;
- f) processamento da folha de pagamento;
- g) complementação das operações de compra e venda do Clube, zelando para que a documentação esteja concorde à Lei ou aos ditames usuais;
- h) controle e registro contábil das receitas e despesas do Clube;
- i) emissão de convite-ingresso, desde que visado por um dos Diretores;
- j) correspondência em geral, de qualquer caráter;
- k) processamento de admissão de sócios e confecção das carteiras sociais;
- l) toda cobertura divulgacionista de promoções e festividades programadas;
- m) venda de convites e mesas para reuniões sociais, culturais, etc;
- n) assistência técnico-administrativa aos Departamentos que a solicitarem;
- o) arquivo da documentação contábil do Clube;
- p) divulgação dos atos e resoluções dos Poderes do Clube.

§ 1º - O expediente da Secretaria será de terça a sábado das 8:30 às 17:30 horas.

§ 2º - Aos domingos e feriados o clube terá equipe especial para atender os eventos e funcionamento das piscinas.

§ 3º - A Diretoria Executiva baixará normas dispendo de dias e horários de todos os setores do HAC.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Dos Sócios

Art. 3º - Para que se efetive a admissão de associado do clube, será necessário:

§ 1º - Para Todos os Associados:

a) preencher a proposta solicitando admissão seja na secretaria ou pelo site: www.hac.esp.br

b) anexar 01 retrato (3x4) do sócio

c) ter aprovada a sua admissão pela Diretoria Executiva.

d) pagar na ocasião efetivação, o valor do título, seja a vista ou parcelado.

§ 2º - Para os Dependentes:

a) comprovar o parentesco através de documentos ou declaração do associado;

b) apresentar declaração de responsabilidade do proponente;

c) anexar 01 retratos 3x4.

§ 3º - Para Sócio Suplementar:

a) apresentar pedido de admissão, feito por sócio proprietário, ao qual esteja vinculado;

b) anexar 01 retrato 3x4.

c) a mensalidade de sócio Suplementar é equivalente ao valor da taxa sem dependente.

Art. 4º - Para os menores de 5 (cinco) anos, não haverá necessidade da confecção de carteira de dependente.

Art. 5º - Para confecção da carteira de sócio, o clube poderá cobrar uma taxa, com valor estipulado pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - Os filhos de associados, até completarem a maioria, são dependentes para todos os fins; também são dependentes os que, após atingirem a maioria, continuarem com a condição de dependentes junto ao INSS, por motivo de incapacidade. Também são considerados dependentes os sobrinhos e netos que vivam comprovadamente sob a dependência econômica de sócio com direito a dependente. A comprovação será feita mediante declaração de 2 sócios proprietários e provas documentais.

Parágrafo Único - A maioria aqui prevista inicia-se aos 18 (dezoito anos) anos se for masculino e, se for feminino, aos 21 (vinte e um) anos.

Art. 7º - O dependente de sócio que venha a perder a qualidade de dependência, só poderá continuar a frequentar a sede, se, mediante proposta, for aceito como sócio suplementar ou se for o caso adquirir título próprio.

Art. 8º - Para utilização das atividades da sede pelos associados, dependentes e convidados. Somente se estiver em dia com o clube.

Art. 9º - A readmissão do associado far-se-á nos moldes da admissão, mediante pagamento de taxa para os casos da espécie e a critério da Diretoria Executiva.

Art. 10 - As readmissões estão sujeitas os procedimentos diferenciados por ocasião da readmissão.

Art. 11 - O sócio que firmar como proponente proposta de admissão, será responsável pela veracidade das declarações prestadas sobre o proposto, bem como pelas mensalidades por este não honradas.

Página - 3 - de 13.

Rua Londres, 345 – São Francisco de Assis – Belford Roxo – RJ. CEP.: 26120-210

Filiado a FERJ/RJ e CBF Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente. Utilidade Pública Municipal nº. 1025/2004.

Tel.: 21 2662-0084 - WWW.HAC.ESP.BR - EMAIL: HAC@HAC.ESP.BR



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Art. 12 – A requisição de 2ª via da carteira de sócio implica o pagamento da taxa eventualmente estipulada.

Art. 13 – Enquanto não for expedida nova via da carteira solicitada, a critério do Presidente do Clube, poderá ser fornecida ao associado e dependente autorização de frequência válida por 30 (trinta) dias, no máximo.

Art. 14 – Será permitido que os associados se façam acompanhar de uma empregada doméstica, para cuidar de seus filhos menores.

Art. 15 - São considerados dependentes podendo usufruir do Clube, assim como das eventuais sedes de lazer supervenientes o cônjuge ou companheiro do associado, seus pais, avós, filhos, enteados, netos e pessoas sob a sua guarda, tutela ou curatela, desde que o título seja associado do HAC

Da Identificação e Carnê de Mensalidades

Art. 16 - O cartão de identificação de associado, com tarja magnético, deverá ser utilizado por todos os associados, indistintamente, para acessar a catraca eletrônica e ter permitido seu acesso às dependências do Clube. O cartão deverá ser passado também, nas saídas do Clube que, além de acionar a catraca permitindo a saída do associado, deixará registro no sistema.

§ único – O cartão de identificação deverá ser apresentado, sempre que solicitado, por diretor da Diretoria ou funcionário.

Art. 17 - O cartão de identificação será, gratuitamente, fornecido ao associado e seus dependentes por ocasião do ingresso deles no quadro social, no vencimento ou quando houver instituição de novo modelo.

Art. 18 - Para renovação e expedição de segundas-vias, será cobrada taxa estipulada pela Diretoria.

Art. 19 - A Diretoria poderá exigir a troca do cartão quando:

1 - For observada rasura que comprometa sua autenticidade.

2 - Estiver em mau estado de conservação.

3 - A foto ou os caracteres gráficos não mais identificarem seu portador.

4 - Enquanto não existir o carnê de mensalidades, as mesmas serão feitas na secretaria do clube ou pelo site em boleto bancário.

Art. 20 - O carnê de mensalidades será, gratuitamente, fornecido ao associado mais, será cobrada taxa com valor fixado pela Diretoria Executiva, para expedição de sua 2ª via quando existir.

Comercialização de Títulos à Venda

Art. 21 - A comercialização, pelo clube, de títulos poderá ser feita mediante pagamento à vista ou em até 20 (vinte) parcelas mensais iguais.

Art. 22 - O título adquirido em parcelas se a prestação estiver em atraso de 03(três) prestações consecutivas, determinará o cancelamento do título, não sendo devolvidos os pagamentos efetuados pelo devedor revertendo em benefício do Clube as

Página - 4 - de 13.

Rua Londres, 345 – São Francisco de Assis – Belford Roxo – RJ. CEP.: 26120-210

Filiado a FERJ/RJ e CBF Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente. Utilidade Pública Municipal nº. 1025/2004.

Tel.: 21 2662-0084 - WWW.HAC.ESP.BR - EMAIL: HAC@HAC.ESP.BR



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

importâncias pagas pelo adquirente em atraso e, na eventualidade serão disponibilizados o título a venda a terceiros.

Art. 23 - O pagamento da taxa sobre a transferência de um título proprietários, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do título, mediante pagamento à vista.

Da Administração e Exploração de Serviços

Art. 24 - Para administração e os serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades/necessidades poderá o Clube explorá-los ou terceirizá-los.

§ 1º - Em casos de terceirização de serviços, o clube firmará com o prestador, contrato estabelecendo direitos e deveres entre as partes, sendo que o prazo contratual máximo será de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de vigorar após o transcurso por prazo indeterminado. Para a hipótese de o contrato passar a vigorar por prazo indeterminado depois de expirado o inicialmente estabelecido, deverá constar no contrato a possibilidade de rescisão unilateral mediante denúncia vazia, sendo suficiente a comunicação da parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - o prestador de serviços terceirizados estará obrigado a cumprir o Estatuto, Regimento Interno e demais normas estabelecidas, bem como a legislação que rege a atividade terceirizada.

§ 3º - Para o funcionamento da "Lan House", o clube deverá normalizar a atividade e firmar contrato de prestação de serviço entre as partes, submetendo-as às normas dos parágrafos anteriores.

§ 4º - Os membros dos órgãos diretivos do Clube (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), ficam impedidos de participarem de processos contratos.

§ 5º - Poderá o membro de órgão diretivo do Clube (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), licenciar-se da função para participar de processos contratos com o clube.

Art. 25 - O Bar, correspondendo aos serviços de restaurante, lanchonete e bar propriamente dito, poderão ser explorados, no todo ou em parte, pelo Clube, ou arrendado, devendo o seu horário de funcionamento e normas de procedimento ser estabelecidos em contrato firmado entre as partes em caso de terceirização.

§ 1º - Quando se conceder a exploração do bar por arrendamento far-se-á a escolha por meio de melhor oferta.

§ 2º - O contrato de arrendamento não poderá ter prazo superior a 60 (sessenta) meses.

§ 3º - Fica o arrendatário sujeito às exigências do Regimento Interno, no que lhe diz respeito, e apresentará, a pedido da Diretoria Executiva, os documentos que provem sua regularização perante a legislação vigente, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Os preços dos produtos à venda pelo arrendatário serão definidos junto à Diretoria Executiva e só poderão sofrer alterações com sua autorização.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

§ 5º - Para os eventos de grande porte como jantares temáticos, bailes e grandes festas, os preços serão tratados individualmente e levados para aprovação da Diretoria Executiva.

§ 6º - No Bar da Sede, desde que não coincidentemente com promoções do Clube, e sem prejuízo da frequência dos associados, poderá a Diretoria autorizar o arrendatário do bar a prestar serviços a clubes de serviços, entidades filantrópicas, grupos com interesses comuns, para eventos restritos a poucas pessoas e condicionando a:

1 - Solicitação do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do dia do evento, assinada por seu representante legal, com o "concordo", no documento, do arrendatário.

2 - Indicação de assinatura(s) do(s) associado(s) da entidade ou grupo que também seja(m) associado(s) do HAC, responsável (eis) pelo cumprimento das normas estatutárias deste Clube e das normas da autorização;

3 - Presença dos participantes não associados do HAC limitada ao recinto do evento;

4 - Uso do local restrito a almoço, jantar ou coquetel sendo vedados para bailes, promoções artísticas, bingos beneficentes etc.

§ 7º - Os jornais e revistas colocados pela Diretoria Administrativa na sala de café não poderão ser retirados pelos arrendatários ou associados e dependentes; um funcionário responsável tomará as providências para sua retirada e mudança de setor, se for o caso.

§ 8º - A venda de produtos e serviços por funcionários, sócios ou terceiros nas dependências do Clube deverá preceder de autorização expressa da Diretoria Executiva.

Procedimentos Gerais

Art. 27 - É obrigatório o uso de camisa ou camiseta nas dependências do Clube, exceto no parque aquático no horário de funcionamento das piscinas.

Art. 28 - Nos eventos festivos de salão é proibido o uso de bonés.

Art. 29 - Quando a pista de danças estiver sendo utilizada, fica proibido, em seu interior, portar copos, garrafas e afins.

Art. 30 - Primar por atos de urbanidade, mantendo um comportamento condizente com a vida em sociedade.

Art. 31 - Os visitantes que, conforme o Estatuto está restrito a uma única visita, para conhecerem o Clube, deverão fazê-lo nos horários de expediente da Secretaria e, somente, se acompanhados de associados responsáveis, diretores ou funcionários, pelo período de apenas 30 minutos.

Art. 32 - É proibida a utilização de produtos fumígenos em ambientes cobertos e/ou fechados e em espaços que tenham comunicação com os locais fechados, de acordo com a lei em vigor.

Art. 33 - Na realização de eventos especiais, tais como shows, bailes, jantares, entre outros, poderão ser comercializados ingressos a não associados, com a cobrança de valores maiores dos que comercializados aos sócios, dando-se, entretanto, preferência aos sócios e dependentes para aquisição dos ingressos. Para tanto, os critérios de venda e os valores dos ingressos serão estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Página - 6 - de 13.

Rua Londres, 345 – São Francisco de Assis – Belford Roxo – RJ. CEP.: 26120-210

Filiado a FERJ/RJ e CBF Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente. Utilidade Pública Municipal nº. 1025/2004.

Tel.: 21 2662-0084 - WWW.HAC.ESP.BR - EMAIL: HAC@HAC.ESP.BR



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Das Piscinas

Art. 34 - Os associados e seus dependentes e visitantes, para freqüentarem as piscinas, deverão utilizar o cartão magnético de sócio na portaria do setor, que liberará ou não o ingresso às piscinas.

Art. 35 - O exame médico será realizado no Clube por profissional indicado pela Diretoria ou particular.

Art. 36 - Caberá também à Diretoria a fixação do valor da taxa médica, bem como os horários e datas para realização dos exames.

Art. 37 - Antes de adentrar as dependências das piscinas, o usuário deverá tomar banho no vestiário do Clube, fazendo uso de sabonete.

Art. 38 - Havendo suspeita de que o estado de saúde do beneficiário do exame médico não lhe dá mais condição de freqüentar as piscinas, a Diretoria poderá exigir novo exame clínico.

Artigo 39 - Fica vedado o uso da piscina infantil às crianças maiores de 10 (dez) anos.

Art. 39A - Não será permitida a utilização da piscina climatizada, por associados, nos horários de aulas de natação se não estiverem inscritos.

Art. 40 - Não será permitida a utilização da piscina climatizada por menores de 12 (doze) anos, salvo quando acompanhados por responsáveis.

Art. 40A - Na piscina climatizada é obrigatório o uso de maiô ou sunga e touca de banho por todos os usuários.

Art. 41 - Nas piscinas externas é obrigatório o uso de traje de banho, admitindo-se calção sem bolso, não sendo permitido bermuda, bem como trajes indecorosos.

Art. 42 - O material de piscina só poderá ser utilizado nos horários das aulas, com a presença do professor.

Art. 43 - A temperatura da água, para as aulas de hidroginástica na piscina climatizada, deverá estar entre 27 e 29° C.

Art. 44 - Não é permitido, no recinto das piscinas:

- 1 - Levar lanches, garrafas, copos e afins.
- 2 - A prática de saltos mortais ou similares.
- 3 - Praticar esportes que provoquem excesso de transpiração.
- 4 - Usar óleos, cremes, bronzeadores e seus congêneres.

Art. 45 - Quando, por qualquer motivo, o médico do Clube não estiver presente, poderá ser autorizada, como exceção, a freqüência às piscinas, de portador de exame médico, não vencido, de outra associação ou que apresente um atestado de saúde, de médico da cidade, acompanhada de ordem assinada por um Diretor.

§ único - As pessoas beneficiadas nos termos deste artigo não mais gozarão desse direito, caso na primeira oportunidade possível, deixarem de se submeter ao exame realizado pelo médico do Clube.

Art. 46 - Funcionamento do Tóboágua:

- 1 - O horário de funcionamento do Tóboágua deverá ser definido pela Diretoria Executiva;
- 2 - As crianças que não souberem nadar deverão usar bóias de braço de proteção e estarem acompanhadas de responsáveis;

Página - 7 - de 13.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

3 - No escorregador, só deverá descer um usuário de cada vez, exceto crianças de colo acompanhadas dos responsáveis.

Dos Esportes em Geral

Art. 47 - O Clube colocará à disposição dos jogadores o material necessário para a prática de tênis de mesa, basquete, futsal, voleibol, handebol e jogos na grama sintética, exceto uniforme.

Art. 48 - Em qualquer das modalidades esportivas realizadas no Clube, toda vez que houver número maior de jogadores que a competição permite, será adotado o sistema de rodízio (quem perde sai; quem ganha fica) a fim de que ninguém se prejudique ressalvadas as características específicas de cada modalidade.

Art. 49 - Na realização de torneios e campeonatos, a Diretoria poderá instituir cobrança de taxa de inscrição, individual ou por equipe.

Art. 50 - Nas competições consideradas oficiais o Clube oferecerá os respectivos uniformes, com exceção dos calçados, aos atletas que o representem.

Do Ginásio de esportes

Art. 51 - O Ginásio de esportes poderá ser utilizado para a prática de todos os esportes de salão, entre outros os de basquete, voleibol, handebol e futsal.

Art. 52 - Poderá também ser utilizado para outras atividades, desde que não causem danos materiais e sejam obedecidas as limitações impostas pelo Estatuto.

§ único - É obrigatório o uso de tênis, a fim de preservar o piso. Não é permitido adentrar a quadra com comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

Art. 53 - As luzes só deverão ser acesas quando os times que irão realizar a prática esportiva estiverem completos, com o número suficiente de participantes.

Da Academia do Clube

Art. 54 - A Academia do Clube é obrigatória a presença de Professor de Educação Física do Clube e, os usuários, os associados e visitantes tem que realizar avaliação física anual e sempre portem toalhas e roupas específicas para o ambiente, ou tênis, calção e camiseta, não sendo permitido o uso de chinelos ou sandálias.

§ Único - As pessoas que não estiverem com a vestimenta prevista, deverão aguardar na área de acesso para serem atendidas, exceto os autorizados pelo professor ou pela Diretoria Executiva.

Art. 55 - A Diretoria Executiva determinará e fixará em local próprio os dias e horários de funcionamento, bem como as demais normas de procedimento.

Do Salão de Dança e Música

Art. 56 - A Diretoria Executiva determinará e fixará em local próprio os dias e horários de funcionamento, bem como as demais normas de procedimento.

Página - 8 - de 13.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Da Grama Sintética

Art. 57 - Para a utilização da grama sintética será cobrada uma taxa estipulada pela Diretoria Executiva.

Art. 58 - O usuário fixo da grama preencherá formulário próprio do setor e se responsabilizará pelos bens fornecidos para o horário alugado.

Art. 59 - Só poderá fazer contrato fixo se o usuário for maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 60 - Os horários de funcionamento da grama serão estabelecidos em norma estipulada pela Diretoria Executiva.

Das Churrasqueiras

Art. 61 - Será da competência do Diretor Social e Cultural a fiscalização do uso adequado das churrasqueiras.

Art. 62 - As churrasqueiras só poderão ser utilizadas mediante reserva prévia junto à Secretaria do Clube.

Art. 63 - O Clube poderá estipular uma taxa a ser cobrada pela utilização das churrasqueiras.

Da Sala de Jogos

Art. 64 - A Sala de jogos é destinada exclusivamente para associados que deverá entregar sua carteirinha ao funcionário do Clube, ficando assim responsável pelo material, podendo o associado levar um visitante.

Art. 65 - O visitante e o associado que o apresentou, têm direitos a jogar.

Art. 66 - A utilização da sala será permitida, apenas, para maiores de 18 anos.

Art. 67 - Não é permitida a disputa de partidas envolvendo dinheiro ou espécie.

Da Sala de TV

Art. 68 - O aparelho de televisão desta sala não poderá ser ligado senão na presença de um funcionário ou diretor.

Art. 69 - Nos dias de competições esportivas e outros importantes eventos estes terão prioridade.

Da Cessão de Dependências do Clube

Art. 70 - Tendo em vista as disposições expressas no estatuto do HAC os salões de festas, ginásio de esportes, campo de futebol e outras dependências poderão ser alugado para eventos sociais, esportivos ou beneficentes, e ainda:

1 - Seja cumprido o pagamento da taxa correspondente, quando couber, nos termos seguintes:

a) Deferida a solicitação o responsável, pagará o valor o mínimo de 20% (vinte por cento) como sinal no ato do contrato.

Página - 9 - de 13.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

- b) Em qualquer hipótese o pagamento total do espaço deverá estar quitado 15 (quinze) dias que antecede o evento, sob pena de cancelamento.
- c) Cancelado o evento por não atendimento na alínea "b" do inciso I do caput do art. 70, será retido 50% (cinquenta por cento) atribuído como multa, a não ser que o responsável apresente as razões pela qual não atendeu o que dispõe esta norma.
- d) Poderá o responsável cancelar o evento, com comunicação expressa antes de 15 (quinze) dias da data do evento, neste caso será retido 10% (dez por cento) do valor já pago.
- e) Poderá o interessado em alugar o ambiente, em se tratando com os serviços, do valor total, parcelar uma por mês, sendo que a última atenderá o que dispõe a alínea "a" do inciso I do caput do Art. 70.
- 2 - Ser firmado contrato entre as partes determinando os direitos, deveres e responsabilidades das mesmas.
- 3 - As pessoas presentes às festividades não tenham acesso às demais dependências do Clube.
- 4 - No caso de cobrança de ingresso, seja especial a contribuição a ser paga pelos associados e dependentes.
- § único - quando a pista de danças estiver sendo utilizada fica proibido em seu interior, fumar, portar copos, garrafas e afins.
- 5 - As cessões das dependências do Clube às instituições filantrópicas serão de no máximo 6 (seis) por ano, uma por entidade, cumprindo-se, no mais, o que preceituam o Estatuto e Regimento Interno.
- 7 - A Diretoria Executiva baixará normas dispondo dos valores a ser cobrados dos ambientes para eventos.
- Art. 71 - A Diretoria Executiva deverá acrescentar à taxa de cessão das instalações o equivalente ao pagamento das horas extras dos funcionários que devam permanecer no clube em razão do evento.

Da Sauna

- Art. 72 - A Diretoria poderá instituir taxas para que os associados, seus dependentes e convidados usem a sauna, visando cobrir despesas necessárias ao seu funcionamento, bem como definir os dias e horários para sua utilização.
- Art. 73 - Todo material utilizado pelo usuário, de propriedade do HAC, deverá ser devolvido ao empregado encarregado.
- Art. 74 - Por medida de precaução, os frequentadores deverão observar as orientações médicas afixadas no local.
- Art. 75 - O ingresso na sauna por menores de 16 anos de idade, somente será permitido se acompanhados pelos pais ou responsáveis.
- Art. 76 - A falta de decoro ou a verificação de qualquer postura libidinosa dos usuários no recinto da sauna constituirá falta grave.
- Art. 77 - Não será permitido o uso da sauna mista, para tanto há sauna feminina e masculina.

Página - 10 - de 13.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Art. 78 - O usuário deverá zelar pela perfeita conservação dos materiais e instalações da sauna.

Art. 79 - A Diretoria fixará anualmente o valor da taxa a ser atribuída para o uso da sauna.

Da Sala de Musculação

Art. 80 - Os usuários da Sala de Musculação deverão ter Autorização Médica para uso dos equipamentos, eximindo-se a Diretoria de qualquer responsabilidade caso o associado contrarie esta recomendação.

Art. 81 - A Diretoria não se responsabilizará por qualquer dano ocorrido aos usuários, por mau uso dos aparelhos ou inabilidade.

§ único - Não será permitido o acesso no recinto da sala de musculação a pessoas que não estejam adequadamente trajadas (roupas apropriadas, tênis), bem como a crianças menores de 16 anos sem o acompanhamento de responsáveis/instrutor.

Sala de Ginástica

Art. 82 - A sala de ginástica será de uso exclusivo dos associados, sendo sua utilização vedada a visitantes sob qualquer justificativa.

§ Primeiro - O uso da sala de ginástica por menores 14 (catorze) anos somente será permitido se acompanhados pelos responsáveis.

§ Segundo - Recomenda-se a todos os usuários avaliação funcional e consulta médica prévia.

§ Terceiro - As possíveis lesões decorrentes da utilização dos equipamentos instalados na sala de ginástica são de responsabilidade exclusiva dos seus usuários.

§ Quarto - O horário de utilização da sala de ginástica se dará dentro do limite das 08:00 às 22:00 hs de segunda a sábado.

§ Quinto - Será proibido no interior da sala de ginástica:

- a) - Fumar.
- b) - Ingressar com bebidas ou produtos alimentícios de qualquer natureza.
- c) - Praticar atividades como jogos ou brincadeiras.
- d) - Entrar com qualquer animal.
- e) - Usar traje inadequado ou atentatório ao pudor.

§ Sexto - A Administração fixará em quadro próprio no interior da sala de ginástica o regulamento específico para utilização dos aparelhos e/ou equipamentos nela instalados. Caberá aos associados usuários seguir o regulamento, zelar pela preservação dos aparelhos e/ou equipamentos instalados e responsabilizar-se por possíveis danos a eles causados.

Do Processo Administrativo Da autuação

Art. 83 - Serão obrigatoriamente autuados os seguintes procedimentos:

- 1 - Propostas de alterações do Estatuto ou do Regimento Interno;

Página - 11 - de 13.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

2 - Propostas orçamentárias de Receitas e Despesas e

3 - Aplicação de penalidades aos associados e dependentes.

Art. 84 - Os demais atos administrativos poderão ser autuados, a critério da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando deles participarem diretamente.

Art. 85 - Os processos serão autuados pela Secretaria e deles constarão o número de ordem, a data da autuação, o nome do interessado e o assunto.

Art. 86 - A numeração dos processos será reiniciada a cada ano civil.

Art. 87 - Os processos terão suas folhas numeradas a partir da capa.

Dos Procedimentos e Recursos das Penalidades

Art. 88 - As penas dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 28 do Estatuto, aplicadas pela Diretoria Executiva, serão comunicadas por meio de ofício dirigido ao associado infrator ou ao associado responsável pelo infrator, após a apreciação da defesa apresentada pelo mesmo no prazo estatutário, devendo ser consignada em ata e lançada em sua ficha em todas as minúcias.

§ único - A não manifestação do associado infrator ou a não apresentação de defesa no prazo estatutário implicará o reconhecimento da veracidade das alegações que fundamentam a aplicação da pena.

Art. 89 - Das penas impostas pela Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo, podendo o associado ou dependente recorrente justificar, oralmente, por ofício, ou por procurador legalmente constituído.

§ 1º - Os associados quites com seus deveres podem exercer as funções de procurador de associado ou de dependente recorrente.

§ 2º - Os nomes dos associados ou dependentes que sofrerem penalidades serão lançados em um livro especial ou fichário por ordem alfabética, no qual deverá constar a data da reunião, o número da ata e o item em que se baseou a deliberação tomada.

§ 3º - É vedada a divulgação de nomes de associados e dependentes punidos, a não ser em informação sigilosa, se necessário pelo Conselho Deliberativo.

Art. 90 - Sempre que o Conselho Deliberativo anular a pena imposta pela Diretoria Executiva, o associado ou dependente recorrente terá cancelado em todos os assentamentos do Clube a nota da penalidade.

Art. 91 - Este Regimento só poderá ser modificado pelo Conselho Deliberativo, convocada de conformidade com o Estatuto Social por iniciativa exclusiva da Diretoria.

Art. 92 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pela Diretoria, sempre com base nas disposições contidas no Estatuto Social e na próxima Reforma apresentado ao Conselho Deliberativo.

Art. 93 - Necessitando de Normas que não constem neste Regimento Interno, a Diretoria Administrativa poderá baixar Atos Administrativos que serão apreciados na primeira reunião do Conselho Deliberativo após a publicidade do Ato.

Art. 94 - Os casos omissos de competência da Assembléia Geral a Diretoria Administrativa poderá baixar Atos para aprovação em Assembléia.



HELIOPOLIS ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 01 de Maio de 1950

Art. 95 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 28 de Janeiro de 2012.

Elizabeth Machado de Andrade Medeiros
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Gilvan Gorgonho de Medeiros
Presidente Administrativo

Marcus Túlio Ferreira dos Santos
Presidente conselho Fiscal

Simone Maria de Alcantara Rosa
Secretária Conselho Deliberativo